ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1176, de 26 de outubro de 1990

Revisa a pensão especial concedida a Maria Dalila de Araújo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do Art. 28, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a pensão especial concedida a Maria Dalila de Araújo, viúva do ex-Tesoureiro desta Prefeitura, Senhor Ausônio Araújo, no valor de 3 (três) salários mínimos regional, a ser paga mensalmente, pelo erário municipal.

Parágrafo único - A pensão de que trata o Art. 1º desta Lei, cessará por morte da pensionista ou se a mesma vier a contrair novas núpcias.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei será levado à débito do orçamento do corrente exercício, a saber:

2.0 - Poder Executivo
2.2 - Secretaria Municipal de Administração
3552 - Pensionista

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 26 de outubro de 1990.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Henio Gomes Othon
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO